



of. 2375 26-08-05 Diretor Prof. Antonio Carlos Aleixo (Fecilcam)
of. 2376 26-08-05 Diretor Prof. Celso Aparecido Gandolfo (CEFET)
of. 2377 26-08-05 Diretora Marie Conceição Mantans Baer (Integrado)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 25-L

Protocolo Nº 2366/2005
Campo Mourão, 10/08/05 Horas 10:12

Celso
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

19/08/05

[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO POR	UNANIMIDADE MAIORIA
Sala das sessões	<u>22/08/05</u>
<u>[Signature]</u>	
PRESIDENTE	

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente aos Senhores: **Professor Antonio Carlos Aleixo – Diretor da FECILCAM, Professor Celso Aparecido Gandolfo – Diretor do CEFET, e para a Senhora Maria Conceição Mantans Baer – Diretora do Integrado Colégio e Faculdade**, para que em conjunto, analisem a possibilidade da criação da **Casa do Estudante Universitário em Campo Mourão**.

JUSTIFICATIVA:

As instituições de ensino superior de Campo Mourão encontram-se em processo de desenvolvimento com a implantação de novos cursos e, com isto, ampliando o número de alunos originários de outras cidades e região, que necessitam residir em Campo Mourão.

Grande parte destes são oriundos de famílias com baixo e médio poder aquisitivo e que encontram sérias dificuldades de manutenção fora de suas residências.

A casa do estudante universitário, destinado a alunos de baixa renda, propiciará oportunidade de residência e alimentação acessível aos estudantes que, com isto, terão oportunidade de permanecer em Campo Mourão e manterem-se nos cursos que ingressarem.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 4 de agosto de 2005.

[Signature]
SIDNEI JARDIM

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------------|---|------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____/2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____/2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____/2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____/2005 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>1566</u> /2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____/2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____/2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____/2005 |

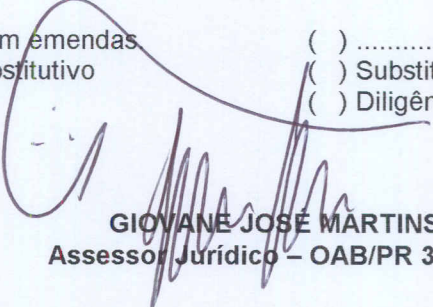
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20 108 /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312